



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRÍCIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025

EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO protocolado sob o nº 4186/25, de autoria da Mesa Diretora da CMVV, que revoga, altera e acrescenta dispositivos a Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara)

Autoria: VEREADORA PATRÍCIA CRIZANTO

Ementa: Reformula os §§ 3º e 4º do art. 150, para preservar o acesso da sociedade.

Texto atual do Projeto de Resolução:

VIII - os §§ 3º e 4º do art. 150 passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 3º Somente poderão fazer uso da Tribuna Popular representantes de movimentos organizados da sociedade, de entidades sindicais, de instituições ou órgãos oficiais, agentes políticos no exercício de seus mandatos, bem como cidadãos indicados por Vereadores.”

“§ 4º O orador estará sob a responsabilidade do Vereador requerente da Tribuna Popular, e se submeterá às normas deste Regimento.”

Nos termos do art. 215 e seguintes do Regimento Interno, e, no uso de suas atribuições regimentais, a Vereadora vem propor a seguinte redação ao texto:

Redação proposta:

“§3º Poderão fazer uso da Tribuna Popular representantes de entidades da sociedade civil, órgãos públicos, movimentos sociais e cidadãos individualmente inscritos, mediante requisitos estabelecidos pela Mesa, vedada qualquer discriminação político-partidária.”





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

“§4º O orador observará o tempo e normas regimentais, sendo responsabilidade exclusiva da Mesa Diretora assegurar a ordem e o bom andamento dos trabalhos.”

Vila Velha, 18 de novembro de 2025.

PATRICIA CRIZANTO
VEREADORA DE VILA VELHA

Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha – Vila Velha- ES- Cep: 29100-500
Gabinete Vereadora Patricia Crizanto – Telefone: 3349-3266
E-mail: gabinetepatriciaerizanto@gmail.com



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003000340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

A restrição trazida pelos dispositivos no Projeto de Resolução, restringe o uso da Tribuna Popular e o cidadão-orador indicado pelo Vereador passa a ficar sob a responsabilidade do Parlamentar Requerente, o que pode violar o art. 5º, IV e IX da CF (direito de manifestação).

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

.....
IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Portanto, exigir que um vereador seja “responsável” pelo cidadão-orador **não tem base constitucional** e limita a participação direta da sociedade civil.

Vila Velha, 18 de novembro de 2025.

PATRICIA CRIZANTO
VEREADORA DE VILA VELHA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003000340031003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADORA PATRICIA CRIZANTO em 18/11/2025 19:31

Checksum: AD2F799A60975A50FFA6B83BDEC516B3DBAE40F3D5C5890B60A8E618F98A4170



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003000340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.